



Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado do Rio Grande do Norte

2018 – 2028

- Documento preliminar para Consulta Pública-

Setembro de 2017

Sumário

1. Apresentação	3
2. Orientações para a Consulta Pública	5
3. PLANO DE AÇÃO	6

1. Apresentação

O Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Norte (PDDHCA-RN) está sendo construído de forma participativa desde março de 2016. Sob a coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC-RN) e assessoria técnica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (por meio de um convênio com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República –SDH-PR e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA). O Plano Decenal será um importante instrumento de planejamento para a implementação e controle de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes do estado do Rio Grande do Norte.

Sua principal finalidade é orientar o poder público na esfera estadual na implementação de políticas que efetivamente garantam os direitos infanto-juvenis e orientar os governos municipais na efetivação de políticas nessa área.

As atividades realizadas até o momento foram estruturadas em quatro fases: (1) sensibilização e mobilização dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos em torno da elaboração do Plano Decenal e criação da Comissão Intersetorial de acompanhamento do Plano; (2) diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; (3) capacitação em direitos humanos das crianças e adolescentes para atores do sistema de garantia de direitos do RN e; (4) construção do Plano decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Rio Grande do Norte -PDDHCA-RN.

O PDDHCA - RN está estruturado em cinco eixos orientadores (assim como o Plano Nacional), sendo os três primeiros voltados para a realização de ações-fim e os outros dois para ações-meio necessárias para o funcionamento do Sistema de Garantia dos Direitos como um todo.

São eles: **Eixo 1** – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; **Eixo 2** - Proteção e Defesa dos Direitos; **Eixo 3** - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; **Eixo 4** - Controle Social da Efetivação dos Direitos; e **Eixo 5** - Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Acrescenta-se ainda que o PDDHCA-RN sistematiza o que está disposto em Planos Temáticos específicos do Rio Grande do Norte, aprovados em períodos distintos e que tratam dos seguintes assuntos prioritários no campo: Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao

Adolescente Trabalhador; Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária; Direitos da Primeira Infância; Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores de Ato Infracional e; Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Além disso, o PDDHCA já nasce integrado ao Plano Plurianual (PPA) para o ano de 2018.

Durante o ano de 2016 e 2017 foram realizadas “escutas” em 07 (sete) territórios de identidade do estado, totalizando a participação de 63 municípios e 323 representantes municipais das áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, ligados à temática da criança e adolescente.

Também foram realizadas “escutas” com crianças e adolescentes do Estado. Foram ouvidas, por meio de uma metodologia lúdica, 48 crianças de 2 (duas) escolas estaduais localizadas em regiões vulneráveis de Natal. Também foram escutados, por meio de grupos focais, 24 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e 7 (sete) adolescentes participantes do projeto de formação sociopolítica realizado pelo CEDECA/RN.

Todas essas escutas realizadas com os agentes públicos do sistema de garantia de direitos e com as crianças e os adolescentes tiveram como objetivo conhecer as percepções sobre os principais problemas que atingem os direitos humanos de crianças e adolescentes e propostas de solução para os mesmos.

Por meio de todas essas “escutas”, bem como a avaliação técnica dos representantes das Secretarias Estaduais e dos representantes da Comissão Intersectorial de acompanhamento do PDDHCA-RN, foi possível a construção do Plano de Ação que hoje conta com 5 eixos, 12 diretrizes, 48 objetivos estratégicos e 157 metas.

O documento que ora apresentamos trata-se de uma versão preliminar do Plano de Ação que constará no Plano Decenal de Crianças e Adolescente do Rio Grande do Norte com as proposições indicadas pelos/as participantes dos encontros elencados acima. Neste Plano de Ação estão descritos os eixos, diretrizes, objetivos estratégicos, metas, prazos e responsáveis.

2. Orientações para a Consulta Pública

O documento preliminar está à disposição de gestores, conselheiros, técnicos, professores, pesquisadores, crianças e adolescentes, comunidade em geral e sociedade civil organizada para consulta e colaboração.

Essa consulta pública tem o objetivo de tornar este documento amplamente divulgado, debatido e construído coletivamente, de forma que as diferentes realidades do estado do Rio Grande do Norte referente à garantia de direitos de crianças e adolescentes possam ser contempladas.

Desta maneira, orienta-se que os/as participantes deste momento, sigam as instruções abaixo:

1. As contribuições podem ser enviadas no período **01 a 30 de setembro de 2017**, no formulário eletrônico disponibilizado por meio do endereço: <https://pddhcarn.wufoo.com.mx/forms/z1fk995b0gupgev/>
2. As contribuições deverão ser realizadas sobre as/das Metas, os Prazos e os Responsáveis indicando a qual objetivo estratégico se refere à Meta a ser modificada;
3. Solicita-se que as sugestões/alterações/modificações das Metas sejam encaminhadas com uma redação alternativa no campo do formulário destinado a isso e não apenas um comentário favorável ou desfavorável;
4. É possível sugerir alterações/modificações para mais de uma Meta. Para isso basta entrar novamente no formulário e preencher os itens para inserção da nova proposta de alteração/modificação da Meta;
5. Ao final do preenchimento do formulário não esquecer de apertar o botão “Submeter”;
6. Dúvidas ou esclarecimentos devem ser enviados por email para : pddhcarn@gmail.com;
7. Ao final do prazo da consulta pública (30/9/17) todas as propostas serão sistematizadas e avaliadas pela equipe de assessoria do IBAM, pelo CONSEC e pela Comissão Intersectorial do Plano. O prazo para apresentação pública do PDDHCA-RN totalmente finalizado será em novembro de 2017.

3. PLANO DE AÇÃO

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 1: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo ⁱ	Responsáveis
Objetivo estratégico 1.1 – Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania e reconhecimento dos seus direitos.	Realizar capacitações e treinamentos para gestores e técnicos de diversos órgãos públicos , sobre temas relacionados à gestão de políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes, com ênfase nos processos de monitoramento, avaliação, planejamento e prestação de contas.	Anual.	Órgão Gestor do PDDHCA
	Promover ações de sensibilização e mobilização das organizações juvenis sobre temas relacionados às políticas públicas para crianças, adolescentes e jovens, com vista a qualificar a sua atuação.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

	Promover espaços de diálogo entre crianças, adolescentes e movimentos comunitários em nível estadual ou regional (por exemplo, federações de associações de moradores, grupos de jovens, entre outros), sobre as demandas de crianças e adolescentes.	Anual.	Órgão Gestor do PDDHCA
Objetivo estratégico 1.2 – Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem e identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, de acordo com dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Realizar ações de sensibilização, mobilização, de treinamento e capacitação de profissionais dos meios de comunicação, gestores e técnicos de políticas públicas, em especial, nas áreas de segurança e justiça , sobre o direito à preservação da imagem e da identidade da criança e do adolescente, quando agente ou vítima de violência, utilizando todos os recursos das tecnologias assistivas.	Anual.	Órgão Gestor do PDDHCA
	Realizar campanhas de prevenção sobre o tráfico e a exploração sexual no turismo, para orientar crianças, adolescentes e famílias em todo o Rio Grande do Norte, com a parceria da Polícia Federal.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Realizar eventos para debate sobre as temáticas da juventude, dos direitos e da violência contra os jovens negros com grupos juvenis, organizações civis, conselheiros e gestores do RN.	Anual.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

<p>Objetivo estratégico 1.3 – Instrumentalizar a família e a comunidade acerca dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como sobre o acesso à rede de proteção de crianças, adolescentes e suas famílias.</p>	<p>Implantar ações e projetos voltados para infância e juventude.</p>	<p>Anual.</p>	<p>04000 - Tribunal de Justiça.</p>
<p>Objetivo estratégico 1.4 – Promover ações educativas de prevenção a violências e acidentes com crianças e adolescentes e suas famílias e nas instituições de atendimento.</p>	<p>Realizar campanhas educativas de incentivo às denúncias de violação de direitos e acidentes envolvendo crianças e adolescente.</p>	<p>Anual.</p>	<p>26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.</p>
	<p>Realizar campanhas de divulgação sobre as questões relacionadas à violência contra jovens e ao racismo institucional.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.</p>
<p>Objetivo estratégico 1.5 – Implementar o ensino dos direitos humanos de crianças e adolescentes com base no ECA e no SINASE, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a Educação Infantil, Ensino Médio e Superior.</p>	<p>Fortalecer as políticas de educação em direitos humanos nas escolas estaduais do RN.</p>	<p>Longo prazo.</p>	<p>18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.</p>
	<p>Implementar e monitorar o ensino de direitos humanos de criança e adolescente nas escolas públicas estaduais e nos serviços de proteção especial, com base no ECA, no Plano Nacional de Convivência Familiar, Plano Nacional da 1ª Infância e SINASE.</p>	<p>Anual.</p>	<p>18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.</p>

Objetivo estratégico 1.6 – Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.	Fortalecer e incentivar o Programa de Educação Ambiental em todas as escolas estaduais.	Médio prazo.	27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN.
	Realizar trabalho de educação ambiental em todas as escolas e respectivas comunidades , com oficinas de reciclagem e confecção de sabão ecologicamente correto para 40 multiplicadores em cada uma dessas escolas e comunidades.	Anual.	27203 - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN.

Diretriz 2: Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 2.1 – Erradicar a pobreza extrema e superar as iniquidades que afetam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e suas famílias, por meio de um conjunto articulado de ações entre poder público e sociedade, com justiça social.	Firmar termos de cooperação com a União e instituições financeiras para o fomento de empreendimentos rurais e acesso ao crédito para jovens da agricultura familiar.	Curto prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	Prestar assessoria técnica e financeira aos municípios na implementação de políticas e programas voltados para a erradicação da pobreza e superação das iniquidades.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Objetivo estratégico 2.2 – Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.	Fomentar a Política de Alimentação Saudável e Vigilância alimentar no âmbito das Secretarias de Saúde e Educação.	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Garantir no orçamento do estado a compra governamental de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar para merendas escolares (Lei 11.947/2009).	Anual.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Objetivo estratégico 2.3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.	Estruturar e implementar PAEFI/CREAS regionais, incluindo serviços para crianças, adolescentes, jovens, mulheres em situação de violência e famílias.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Implantar e implementar uma instituição de acolhimento para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de rua através de cofinanciamento entre estado e município.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Implantar serviço/programa de atendimento emergencial às crianças e adolescentes com direitos violados, com funcionamento 24h e nos finais de semana e feriado.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

<p>Objetivo estratégico 2.4 – Universalizar o acesso ao registro civil e à documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias.</p>	<p>Reduzir em 10% a taxa de sub-registro de crianças e adolescentes no Rio Grande do Norte.</p>	<p>Anual.</p>	<p>05000 - Defensoria Pública Geral do Estado.</p>
<p>Objetivo estratégico 2.5 – Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância.</p>	<p>Reduzir em 10% a mortalidade materno/infantil.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>
	<p>Alcançar 80% de cobertura no acompanhamento das famílias com perfil beneficiário do Programa Bolsa Família.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>
	<p>Formular, implementar, monitorar e avaliar o Plano Pela Primeira Infância no Estado do Rio Grande do Norte.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.</p>
<p>Objetivo estratégico 2.6 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.</p>	<p>Ampliar as ações do Programa Saúde na Escola (PSE) e Educação e Saúde na Escola, nas escolas estaduais.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.</p>
	<p>Reestruturar, reformar, modernizar, climatizar e adequar o espaço físico da unidade do Centro Especializado em Reabilitação – CER – na capital.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>

	Habilitar o Centro Especializado em Reabilitação – CER – para atender pacientes com deficiência visual, doenças raras e fissuras labiopalatinas.	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Apoiar 100% das regiões de saúde na implantação e efetivação das redes de atenção (cegonha, psicossocial, atenção à pessoa com deficiência, crônicas, urgência e emergência).	Médio prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Implementar as ações de vigilância, prevenção e controle das IST/AIDS e hepatites virais , no âmbito do Estado.	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Ampliar em 30% a cobertura vacinal do calendário básico de vacinas em menores de 2 anos.	Médio prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Reduzir em 0,5% ao ano a proporção de gravidez na adolescência.	Médio prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Acompanhar e coordenar a implantação e implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens em 100% das Regiões de Saúde.	Anual.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.

	Ampliar em 50% a cobertura vacinal do calendário básico de vacinas em adolescente de 10 a 19 anos .	Anual.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Implementar ações para diminuir a prescrição desnecessária de medicamentos e de diagnósticos equivocados de doenças, transtornos, distúrbios aos estudantes que possuem dificuldade no processo de ensino e aprendizagem.	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Elaborar protocolo de atenção à saúde mental pediátrica e diretrizes terapêuticas , com foco em ações não medicamentosas e desmedicalizantes , como no caso do transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Implementar a rede de atenção à pessoa com deficiência , por meio do fortalecimento da capacidade instalada para o diagnóstico precoce, atenção especializada e acompanhamento de 100% dos casos diagnosticados de microcefalia e demais anomalias congênitas .	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
Objetivo estratégico 2.7 - Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na Educação Básica, expandindo, progressivamente, a oferta de	Construir escolas estaduais da Educação Básica.	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais.	Reformar e ampliar a infraestrutura física de unidades de ensino da rede estadual.	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Reaparelhar as escolas estaduais, DIREC, DRAE e Órgão Central.	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Elevar o acesso, a permanência e o nível de escolarização da Educação Básica, Profissional e atendimento educacional especializado nas escolas estaduais.	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Implantar as políticas de Educação Integral em Tempo Integral em escolas estaduais.	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Oferecer transporte escolar aos alunos das escolas estaduais.	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Oferecer passagem gratuita aos alunos das escolas estaduais.	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

	Elaborar Programa para prevenir a violência escolar entre profissionais, alunos, escola e comunidade.	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Apoiar os municípios na criação de CEMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) em todo o RN.	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Objetivo estratégico 2.8 – Implementar na Educação Básica o ensino da cultura afrobrasileira, africana e indígena, em cumprimento das Leis 10.639/03 e 11.645/08.	Implementar e monitorar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em 100% das escolas da Educação Básica.	Anual.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Ampliar as ações de multiculturalismo e diversidade nas escolas estaduais.	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Objetivo estratégico 2.9 – Fomentar a interação social de crianças e adolescentes com deficiência auditiva, por meio do ensino da língua de sinais na comunidade escolar, garantido sua inclusão no currículo da Educação Básica.	Fortalecer as políticas públicas de inclusão (Decreto 22.331/2011 e Resolução 12/2015).	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Fomentar o processo de inclusão e acessibilidade nas escolas , para crianças e adolescentes com deficiência em todo o RN.	Anual.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

<p>Objetivo estratégico 2.10 – Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias da Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.</p>	<p>Construir centros de Educação Profissional e Tecnológica.</p>	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	<p>Ampliar a infraestrutura tecnológica nas escolas estaduais, Órgão Central, DIREC e DRAE.</p>	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
<p>Objetivo estratégico 2.11 – Consolidar a oferta de Ensino Profissionalizante de qualidade, integrado ao Ensino Médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, inclusive dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com a legislação vigente.</p>	<p>Garantir a oferta regular de Educação Básica, Tecnológica e Profissional para os todos os adolescentes, com prioridade para os egressos do sistema socioeducativo e os atendidos da proteção especial da alta complexidade do SUAS.</p>	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	<p>Estabelecer parcerias com Sistema “S”, instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e outras entidades para formação e qualificação profissional dos adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo.</p>	Anual.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
	<p>Implantar e implementar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e EJA nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e escolas.</p>	Médio prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

<p>Objetivo estratégico 2.12 – Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.</p>	<p>Promover e incentivar o acesso do adolescente com deficiência ao Programa Jovem Aprendiz.</p>	<p>Anual.</p>	<p>18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.</p>
	<p>Inserir jovens com idade entre 14 a 24 anos no mercado de trabalho formal, por meio da aprendizagem.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.</p>
<p>Objetivo estratégico 2.13 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que, nas suas diversas expressões e manifestações, considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.</p>	<p>Ofertar oficinas de formação artística para crianças.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>18201 - Fundação José Augusto.</p>
	<p>Ofertar oficinas de formação artística para jovens.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>18201 - Fundação José Augusto.</p>
	<p>Implantar bibliotecas escolares e comunitárias.</p>	<p>Anual.</p>	<p>18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.</p>
	<p>Promover atividades de musicalidade no âmbito do Programa Bombeiro Mirim.</p>	<p>Anual.</p>	<p>32000 - Corpo de Bombeiros Militar.</p>

<p>Objetivo estratégico 2.14 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação e a acessibilidade de pessoas com deficiências.</p>	<p>Construir quadras poliesportivas em escolas estaduais.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.</p>
	<p>Implementar residências inclusivas públicas para adolescentes, jovens e adultos com deficiência.</p>	<p>Longo prazo.</p>	<p>26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.</p>
	<p>Garantir acessibilidade física e comunicacional em órgãos públicos a crianças, adolescentes e adultos com deficiência.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura.</p>
	<p>Incentivar a criação, ampliação, manutenção e segurança de parques infantis em praças públicas em todo o RN.</p>	<p>Anual.</p>	<p>25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura.</p>
	<p>Estabelecer parceria com as instituições de Ensino Superior do RN para oferecer, de forma sistemática e continuada, projeto de extensão com formandos e profissionais de Educação Física para os parques infantis.</p>	<p>Anual.</p>	<p>18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.</p>

	Promover a participação de atletas escolares nos esportes olímpicos e paraolímpicos.	Médio prazo.	33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer.
	Promover eventos esportivos educacionais.	Curto prazo.	33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer.
	Implantar projetos de iniciação esportiva nos municípios do RN.	Médio prazo.	33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer.
	Realizar eventos de esporte e lazer para inclusão social de jovens e adolescentes expostos à violência e em cumprimento de medidas socioeducativas.	Curto prazo.	33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer.
	Garantir a implementação de programas e projetos de esporte e lazer no âmbito das escolas, assegurando acessibilidade a crianças e adolescentes com deficiências.	Curto prazo.	33000 - Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer.
	Construir o parque de Mãe Luiza, de acordo com as diretrizes de acessibilidade.	Curto prazo.	25000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 3: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 3.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na elaboração e implementação dos planos estaduais e planos municipais.	Fomentar a elaboração de planos para criança e adolescente.	Médio prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Formular, implementar, monitorar e avaliar o Plano Decenal Estadual de Promoção à Convivência Familiar e Comunitária do RN.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Monitorar e avaliar a execução do Plano Estadual de enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes do RN.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Implementar, monitorar e avaliar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo e monitorar sua execução.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

<p>Objetivo estratégico 3.2 – Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.</p>	<p>Manter em 100% a operacionalização dos serviços dos Centros Especializados em Reabilitação Infantil e Adulto.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>
<p>Objetivo estratégico 3.3 – Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.</p>	<p>Elaborar e implementar protocolo estadual para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários, com fluxos de atendimento.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>Órgão Gestor do PDDHCA</p>
	<p>Reduzir em 10% a morbidade por acidentes, violências ou outras causas externas de crianças e adolescentes.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>
	<p>Estruturar o serviço de vigilância dos acidentes de transporte terrestre em municípios com maior índice de acidente do estado.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>
	<p>Garantir recursos financeiros na lei de diretrizes orçamentárias, para o atendimento com prioridade absoluta, às crianças e aos adolescentes, por ocasião da abertura de crédito extraordinário nas situações de calamidades e desastres naturais.</p>	<p>Anual.</p>	<p>11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado.</p>

	Estabelecer protocolos para acionar os órgãos de defesa de direitos de crianças e adolescentes do sistema de garantia, que fazem parte estrutura da Defesa Civil, nas situações de emergências, calamidades e desastres naturais.	Anual.	11108 - Gabinete Civil do Governador do Estado.
Objetivo estratégico 3.4 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.	Desenvolver programas educativos de sensibilização e orientação para os profissionais de todas as unidades do sistema de garantia que atuam com situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Desenvolver nos serviços socioassistenciais e programas do SUAS, rodas de conversa/oficinas com familiares e/ou responsáveis sobre cuidados e proteção a crianças e adolescentes, na perspectiva da proteção integral.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Elaborar e implementar programa educativo de sensibilização sobre as ações da Polícia Civil e de prevenção à violência em escolas públicas estaduais.	Médio prazo.	21102 - Polícia Civil.
Objetivo estratégico 3.5 – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11.343/06, bem como ampliar, articular e qualificar	Fortalecer ações de prevenção a violência (Programa de Resistência às Drogas – PROERD e Coordenadoria de Defesa dos Direitos das Mulheres e Minorias – CODIMM).	Curto prazo.	19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças.

as políticas sociais para prevenção, atenção e tratamento a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.	Ampliar o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).	Curto prazo.	21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.
	Fortalecer a rede de saúde mental , com ênfase na dependência de álcool e outras drogas , por meio do apoio a 100% dos municípios, com monitoramento e avaliação.	Médio prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Promover capacitação de gestores, educadores e profissionais de áreas afins para o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de drogas (fumadas, inaladas e injetáveis) e outros comportamentos de risco como as DST/AIDS, junto aos adolescentes e jovens.	Curto prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
Objetivo estratégico 3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional e Estadual temático.	Promover capacitações para a rede de proteção nas áreas de assistência, saúde e educação , para atuar nas estratégias de combate e erradicação do trabalho infantil em todo o RN	Anual.	Órgão Gestor do PDDHCA
	Formular, implementar, monitorar e avaliar o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador no Estado do Rio Grande do Norte.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Objetivo estratégico 3.7 – Definir diretrizes e implementar políticas sociais articuladas que assegurem a proteção integral e o direito à convivência familiar	Incentivar e implantar o Projeto Família Acolhedora no estado, com o cofinanciamento entre os entes federados.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

e comunitária de crianças e adolescentes em situação de rua.	Implantar serviços de acolhimento nos 7 (sete) pólos regionais da Justiça da Infância e da Juventude.	Médio prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
	Destinar recursos para a política de convivência familiar e comunitária no estado.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Apoiar os municípios na organização de suas políticas e planos de convivência familiar e comunitária.	Médio prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Objetivo estratégico 3.8 – Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento de ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação.	Implantar sistema de proteção em todas as redes de computadores ou em qualquer equipamento de informática de todas unidades administrativas que atendem crianças e adolescentes.	Médio prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	Capacitar agentes multiplicadores em metodologias de enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes nos casos facilitados pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), para que esses agentes repliquem junto aos conselhos tutelares.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

	Incluir a utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nos processos investigativos para atuação na apuração de crimes contra crianças e adolescentes.	Médio prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	Realizar campanhas permanentes sobre os cuidados nos acessos a sites que exponham informações sobre ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes.	Anual.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
Objetivo Estratégico 3.9 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional e Estadual temático	Realizar diagnóstico sobre as condições reais (estrutura física, recursos técnicos/materiais e humanos) existentes no estado, para implementação e manutenção da rede de serviços especializados para as vítimas da violência sexual em todo o RN.	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Implementar em todo o RN serviço de atenção especializada em atendimento e acolhimento adequados a crianças e adolescentes vitimizados pela violência sexual.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Implementar, nas regiões de saúde, serviços de atendimento 24h por dia a crianças e adolescentes vítimas ou em situação de risco de violência sexual.	Médio prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.

	<p>Garantir atendimento ao agressor da violência sexual, com vistas à romper com a reincidência do crime, assim como ampliar estudos sobre o fenômeno da violência sexual.</p>	Anual.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	<p>Implementar o projeto piloto de centro integrado de atenção à criança e ao adolescente em situação de violência sexual.</p>	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	<p>Readequar e implementar o Código de Conduta Ética no turismo, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, com foco nos direitos da criança e do adolescente.</p>	Curto prazo.	28000 - Secretaria de Estado de Turismo.
	<p>Organizar consórcios, termos de cooperação e convênios entre os municípios que não dispõem de serviços específicos, para efetivar o atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas ou em situação de risco de violência sexual.</p>	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	<p>Promover atividades de formação continuada para professores do âmbito do estado, visando ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no RN.</p>	Anual.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

<p>Objetivo estratégico 3.10 – Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial por homicídio.</p>	<p>Garantir a redução dos índices de mortalidade de crianças e adolescentes por violências, em especial homicídio.</p>	<p>Curto, médio e longo prazo.</p>	<p>21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.</p>
	<p>Implementar, em 100% dos municípios, a prática de notificação contínua dos casos de violência interpessoal/autoprovocada</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>
<p>Objetivo estratégico 3.11 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atenção a crianças e adolescentes em situação de violências e/ou ameaça de morte, com base nos princípios de celeridade, humanização e continuidade no atendimento.</p>	<p>Implementar, monitorar e avaliar o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM) em todo o RN.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.</p>
<p>Objetivo estratégico 3.12 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.</p>	<p>Implementar o sistema de atendimento socioeducativo estadual, com ações socioeducativas em unidades restritivas e privativas de liberdade e programas em meio aberto.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.</p>
	<p>Garantir a efetividade de uma política socioeducativa em meio aberto como fortalecimento da política socioeducativa estadual.</p>	<p>Anual.</p>	<p>26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.</p>

	Apoiar os municípios na elaboração, implementação e atualização dos planos municipais de atendimento socioeducativo, por meio de assessoramento técnico.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Monitorar e avaliar as metas do plano estadual de atendimento socioeducativo.	Anual.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
	Recuperar, reformar e ampliar unidades restritivas e privativas de liberdade do sistema estadual de atendimento socioeducativo.	Médio prazo.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
	Aparelhar e reaparelhar unidades de atendimento socioeducativo.	Médio prazo.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
	Construir unidades de atendimento socioeducativo.	Longo prazo.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.

	<p>Operacionalizar sistema tecnológico de informação socioeducativa.</p>	Médio prazo.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
	<p>Garantir a formação permanente de todos trabalhadores que atuam no sistema socioeducativo.</p>	Anual.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
	<p>Construir o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PEAISARI), com monitoramento e avaliação.</p>	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	<p>Apoiar 4 municípios com Unidades Socioeducativas de Privação de Liberdade na construção dos Planos Operativos Municipais de Atenção Integral à saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória</p>	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	<p>Instituir 7 Núcleos Regionais de Atendimento Integrado aos adolescentes autores de ato infracional nas sedes das Comarcas dos Foros de Justiça</p>	Médio prazo.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.

<p>Objetivo estratégico 3.13 – Formular diretrizes e parâmetros para estruturação de redes integradas de atendimento de crianças e adolescentes egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento institucional.</p>	<p>Incentivar a elaboração de parâmetros e diretrizes para orientar a organização de ações, de forma Intersectorial, na política de atendimento aos egressos do sistema socioeducativo e do acolhimento institucional.</p>	Anual.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
	<p>Instituir o programa de atendimento ao adolescente egresso do sistema socioeducativo e sua família.</p>	Curto prazo.	26202 - Fundação Estadual da Criança e do Adolescente.
<p>Objetivo estratégico 3.14 – Implantar mecanismos de prevenção e controle da violência institucional no atendimento de crianças e adolescentes, com ênfase na erradicação da tortura e do isolamento social.</p>	<p>Elaborar e aprovar normas de procedimentos sobre prevenção e controle de violência institucional.</p>	Curto prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	<p>Promover orientação para crianças e adolescentes sobre direitos e princípios do atendimento institucional e informação acerca de mecanismos de denúncia quando ocorrida a violência institucional.</p>	Curto prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	<p>Capacitar 70% dos profissionais da rede de atendimento socioassistencial sobre mecanismos de prevenção e controle da violência institucional.</p>	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Diretriz 4: Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares e conselhos de direitos, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 4.1 – Implantar, capacitar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares e de direitos em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conanda.	Capacitar conselheiros de direitos tutelares e operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Curto, médio e longo prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Garantir a criação da escola de conselhos no âmbito estadual para a formação continuada de conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente.	Curto, médio e longo prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Estimular e garantir a participação dos conselhos de direitos da criança e do adolescente na elaboração do PPA, LDO e LOA.	Curto prazo.	19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças.

Diretriz 5: Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
<p>Objetivo estratégico 5.1 – Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.</p>	<p>Implantar e implementar delegacias regionais especializadas de proteção à criança e ao adolescente com estrutura adequada para atendimento, de acordo com a Resolução 12/2014 do TJRN.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>21000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.</p>
<p>Objetivo estratégico 5.2 – Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.</p>			

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 6: Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial nacionalidade e opção política.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 6.1 – Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.	Fomentar o protagonismo juvenil nas escolas estaduais, municipais e privadas.	Curto, médio e longo prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	Oportunizar a participação de adolescentes nos espaços de controle social , como conselhos de direitos, conferências e audiências públicas.	Curto, médio e longo prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Incentivar a participação dos responsáveis das crianças e dos adolescentes dentro do espaço escolar e comunitário.	Anual.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

<p>Objetivos estratégico 6.2 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.</p>	<p>Promover capacitações para alunos, professores e demais profissionais da rede estadual de ensino sobre produção de material de prevenção e denúncia de violação de direitos nos meios de comunicação.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.</p>
	<p>Promover o funcionamento dos NUCAs – Núcleos de participação e desenvolvimento dos adolescentes – para crianças e adolescentes em todo o RN.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.</p>

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 7- Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente, bem como movimentos sociais, e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e natureza vinculante de suas decisões.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 7.1 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.	Apoiar, realizar e participar das conferências municipais, regionais, estadual e nacional sobre direitos da criança e do adolescente.	Curto, médio e longo prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Apoiar o fortalecimento do Fórum Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente – Fórum DCA.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
	Monitorar o funcionamento das instituições responsáveis pela execução do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 8: Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
<p>Objetivo estratégico 8.1 – Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.</p>	<p>Elaborar o orçamento anual para desenvolvimento das ações dos Planos Decenais de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.</p>	<p>Anual.</p>	<p>19000 - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças.</p>

Diretriz 9: Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 9.1 – Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.	Formular política de formação continuada para operadores do sistema de garantia de direitos, por meio de comissão a ser criada para essa finalidade.	Curto prazo.	Órgão Gestor do PDDHCA

Diretriz 10: Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, facilitado pela articulação de sistemas de informação.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 10.1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política estadual e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	Definir um órgão governamental responsável por toda Política da criança e adolescente dentro do estado.	Curto prazo	1108-Gabinete Civil

Adolescentes e do seu respectivo orçamento.	Capacitar os CMDCA's para participar do monitoramento e avaliação do PDDHCA do RN.	Curto prazo.	Órgão Gestor do PDDHCA
Objetivo estratégico 10.2 – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA –, mediante a corresponsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.	Criar Banco de Dados sobre o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Médio prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Diretriz 11: Incentivo à produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, e a aplicação desse ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 11.1 – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.	Realizar um Diagnóstico Situacional de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.	Curto prazo.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

	Realizar diagnóstico sobre a condição atual de acesso à terra , demandas e potencialidades da juventude rural nos diversos Territórios de Identidade.	Médio prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	Aumentar para 70% as investigações fetais e infantis no RN até 2019.	Médio prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	Realizar diagnóstico territorial da violência letal contra jovens negros no Rio Grande do Norte, identificando os principais fatores de vulnerabilidade e exposição a essa violência.	Médio prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	Criar e operacionalizar sistema de informação georreferenciado sobre condição juvenil, vulnerabilidade social e violência que monitore a oferta de políticas públicas de juventude no RN.	Curto prazo.	23000 - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
	Realizar diagnóstico sobre a violência entre adolescentes nas escolas públicas estaduais.	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

	<p>Mapear os diagnósticos e a prescrição de medicamentos para doenças, transtornos, distúrbios aos estudantes que possuem dificuldade no processo de ensino e aprendizagem e que apresentam vulnerabilidade social.</p>	Curto prazo.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.
	<p>Realizar diagnóstico sobre a violência escolar nas escolas públicas, tendo em vista o funcionamento institucional, relações entre funcionários, gestores, professores, alunos e familiares.</p>	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	<p>Realizar diagnóstico do impacto da violência externa, que ocorre na sociedade e nas comunidades próximas, nas escolas públicas.</p>	Curto prazo.	18000 - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
	<p>Garantir a produção e distribuição de material informativo (panfletos, cartilhas, entre outros), para a rede de proteção social em todos os territórios, de modo a subsidiar as ações de enfrentamento à violência sexual.</p>	Anual.	24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.

<p>Objetivo Estratégico 11.2 – Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando ao intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.</p>	<p>Promover o intercâmbio de experiências em 100% dos municípios, para disseminar tecnologias e conhecimentos voltados à melhoria dos serviços da atenção básica.</p>	<p>Longo prazo.</p>	<p>24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública.</p>
	<p>Criar um observatório de "boas práticas" sobre a política da criança e do adolescente no RN.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>Órgão Gestor do PDDHCA</p>
	<p>Criar um banco de dados de notificação de violação de direitos de crianças e adolescentes, com identificação territorial em todo o RN.</p>	<p>Curto prazo.</p>	<p>04000 - Tribunal de Justiça.</p>
<p>Objetivo estratégico 11.3 – Promover o intercâmbio científico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos a crianças e adolescentes.</p>	<p>Promover a participação de gestores e técnicos, em eventos sociais e acadêmicos, inclusive intercâmbios locais, regionais, nacionais e internacionais, sobre temas relacionados às políticas públicas e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.</p>	<p>Médio prazo.</p>	<p>Órgão Gestor do PDDHCA</p>

Diretriz 12: Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e dos acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Objetivos estratégicos	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo estratégico 12.1 – Incluir cláusula de proteção aos direitos da criança e do adolescente nos acordos multilaterais.	Fomentar e apoiar a participação de gestores em fóruns locais, regionais e globais, sobre temas relacionados às políticas públicas no âmbito de acordos multilaterais relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	Anual.	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

i

Prazo	
Anual	Será realizada anualmente no decorrer dos 10 anos
Curto Prazo	Até 3 anos
Médio Prazo	3 a 6 anos
Longo Prazo	Até 10 anos